

Concede Subvenções e contribuições e dá outras providências
 Parágrafo Único: Para recebimento da Subvenção de que
 O Povo de Delfinópolis, através de seus representantes na Câmara
 Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte
 Lei: Cicio anterior, prova da aplicação da Subvenção recebida.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder
 Subvenções e Contribuições, no total de R\$ 1.997.500,00 (Um
 Milhão novecentos e noventa e sete mil, e quinhentos reais) através
 das seguintes dotações orçamentárias:

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 23 de Setembro de 1996.

02 - GABINETE DO PREFEITO

03 - DIVISÃO DE GABINETE

TRANSFERENCIAS AO ESTADO E AO DISTRITO FEDERAL

CONVENIO COM A POLICIA MILITAR/MG R\$ 15.000,00

CONTRIBUICOES CORRENTES:

AO IBAM R\$ 1.500,00

A AMEG R\$ 5.000,00

A EMATER R\$ 20.000,00

09 - DEPARTAMENTO EDUCACAO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

18 - DIVISAO DE TURISMO E ESPORTE

SUBVENCAO SOCIAL AOS CLUBES:

AMERICA FUTEBOL CLUBE R\$ 10.000,00

VILA NOVA FUTEBOL CLUBE R\$ 10.000,00

UNIDOS DA PONTE R\$ 10.000,00

20 - DIVISAO DE EDUCACAO E CULTURA

SUBVENCOES SOCIAIS AS CAIXAS ESCOLARES:

ESCOLA ESTADUAL DE DELFINOPOLIS R\$ 10.000,00

ESCOLA ESTADUAL CONEGO MARINHO R\$ 10.000,00

ESCOLA ESTADUAL DA BABILONIA R\$ 10.000,00

ESCOLA ESTADUAL DE INDAIA R\$ 10.000,00

ESCOLA ESTADUAL DE BOM JARDIM R\$ 5.000,00

CONTRIBUICOES A FUNDOS

CONTRIBUICAO AO FUNDO DO MENOR R\$ 120.000,00

CONCESSAO DE TRANSFERENCIA AO FUNDO MUN.DE SAUDE . R\$ 1.100.000,00

CONCESSAO DE TRANSF.AO FUNDO MUN.SOCIAL R\$ 661.000,00

Artigo 2º - Os pagamentos das Subvenções de que trata o
 artigo anterior, desta Lei, somente serão autorizados pelo Executi-
 vo Municipal, mediante apresentação de personalidade jurídica da
 Entidade ou Instituição, beneficiada por esta Lei.